



Projeto de Lei No 79/65  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Gabinete do Prefeito

:- LEI Nº 1.538, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.965 -:

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito de CR\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), suplementar às dotações abaixo especificadas:

1.0	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.3.0.0.1.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 100.000
1.6	<u>MERCADO, FEIRAS E MATADOURO</u>	
3.1.3.0.9.7.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 100.000
2.0	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>	
3.1.2.0.0.3.-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$ 600.000
3.1.3.0.0.3.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 2.000.000
2.1	<u>BIBLIOTECA E MUSEU MOGIANO</u>	
3.1.3.0.6.9.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 100.000
2.2	<u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>	
3.1.3.0.6.1.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 100.000
3.1	<u>DIRETORIA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE</u>	
3.1.3.0.0.3.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 650.000
4.4	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.3.0.9.4.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 450.000
4.5	<u>SERVIÇOS DE TRÂNSITO MUNICIPAL</u>	
3.1.3.0.4.0.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 200.000
4.9	<u>CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	
4.1.1.3.9.5.-	PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE ÓBRAS....	CR\$ 5.000.000
4.11	<u>GARAGEM MUNICIPAL</u>	
3.1.3.0.4.9.-	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$ 450.000
7.0	<u>ENCARGOS MUNICIPAIS</u>	
3.1.4.0.0.0.-	ENCARGOS DIVERSOS.....	CR\$ 1.500.000
3.2.9.3.0.0.-	ENTIDADES ESTADUAIS.....	CR\$ 750.000
	<u>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>	<u>CR\$12.000.000</u>

Artigo 2º - Ficam anuladas totalmente as dotações - que integram as Tabelas Explicativas do Orçamento em vigor abaixo especificadas:



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Gabinete do Prefeito

- LEI Nº 1.538/65

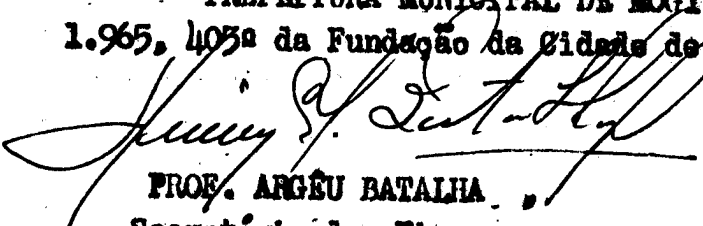
-: CONCLUSÃO :-

- 4.1 DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
4.1.1.3.9.2 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS.....Cr\$ 2.500.000
- 4.7 DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
4.1.1.2.4.2 - INÍCIO DE OBRAS.....Cr\$ 45 00.000
- 4.9 CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS  
4.1.1.3.9.5 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS.....Cr\$ 1.000.000
- TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 8.000.000

Artigo 3º- O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto, parte com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior e parte através de "Operações de Crédito", no montante de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), que fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a negociar, mediante juro de lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de novembro de.... 1.965, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

  
PROF. ARGÊU BATALHA  
Secretário das Finanças

  
CARLOS ALBERTO LOPES,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 4 de novembro.. de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, subst.